



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES-SPM

TERMO DE REFERÊNCIA - CHAMADA PÚBLICA
CASA DE FARINHA MÓVEL - LITORAL SUL

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2020

1.OBJETO DA PARCERIA

O presente Edital de Chamada Pública tem como objeto a seleção de 01 (uma) Organização de Sociedade Civil (OSC), localizada no Território de Identidade Litoral Sul no estado da Bahia, para atuar no fortalecimento da organização produtiva de trabalhadoras rurais, por intermédio de cessão e posterior doação de Casa de Farinha Móvel, a fim de viabilizar o beneficiamento de mandioca para a produção de farinha e demais derivados, gerando renda.

Para efetivar a referida cessão, a OSC, selecionada firmará TERMO DE COOPERAÇÃO com a SPM para executar projeto vinculado ao Programa Mulher Cidadã tornando-se responsável pela gestão da casa de farinha que lhe será cedida por meio de Termo de Cessão, conforme regramento contido neste Edital.

2.APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Políticas para as Mulheres – **SPM**, criada pela Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, tem como tarefa: formular, executar e articular políticas para as mulheres que visem à redução da desigualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação identificadas, bem como desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres.

No contexto da Secretaria, a Coordenação Executiva de Articulação Institucional e Ações Temáticas tem como tarefa desenvolver programas e ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e de promoção da autonomia.

O cotidiano revela o quanto às mulheres ainda se encontram em condição social de subalternidade, numa árdua luta para participarem em pé de igualdade das decisões, seja na família, no espaço de trabalho, enfim nas esferas sociais, fornecendo um indicativo das

reproduções da divisão sexual do trabalho, do sexismo e do machismo, onde as mulheres continuam exploradas pela jornada tripla do trabalho.

Para a efetivação da igualdade entre homens e mulheres na sociedade baiana, é preciso avançar no fortalecimento da autonomia econômica, política e social das mulheres, ampliando os investimentos em educação, saúde, inserção no mercado de trabalho, acesso ao crédito, à assistência técnica, à moradia e aos equipamentos sociais como creches, transporte público, lavanderias, cozinhas e restaurantes comunitários, além do aprimoramento e implementação dos marcos normativos e fortalecimento institucional das políticas para as mulheres.

Cumpramos ressaltar que as desigualdades entre homens e mulheres – ou, outras palavras, o sexismo, assim como o racismo – constituem eixos estruturantes da sociedade brasileira e que, para enfrentá-los, são necessárias estratégias distintas e variadas. É preciso também refletir e buscar caminhos, fazer experiências concretas de superação de todos os tipos de miséria, não só as econômicas que as assolam, mas as demais também graves.

Nesse sentido, a Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA vem desenvolvendo ações que enfrentem a violência contra a mulher e estimule sua autonomia econômica, buscando a equidade de gênero.

A Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA realizou, por meio do Edital de Chamada Pública N.º 001/2016, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) tendo como objeto a seleção de 08 (oito) Associações de Quilombolas, localizadas nas comunidades e certificadas no Estado da Bahia, a doação de Casa de Farinha Móvel, a fim de proporcionar a inclusão produtiva das mulheres quilombolas em situação de extrema pobreza. Neste sentido a chamada pública habilitou 09 (nove) Associações. Foram adquiridas 04 casas de farinha contemplando as 4 (quatro) primeiras associações classificadas no citado edital; cuja prestação parcial de contas foi devidamente apresentada.

Diante do compromisso do Governo do Estado com o fomento de Políticas Públicas para as comunidades Quilombolas, pleiteamos ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (*Funcep*), no ano de 2018, o recurso necessário à aquisição de (04) quatro casas de farinha móvel no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) cada, totalizando R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para as comunidades de: **Associação de Desenvolvimento Quilombo do Fojo, Conselho das Associações Quilombolas do Território do Sudoeste Baiano, Associação de Agricultores Famílias da Comunidade de Contendas, Associação Comunitária da Mulher Quilombola de Cutia**, pleito esse prontamente atendido.

Durante o processo de formalização do Termo de Cooperação um dos equipamentos não foi adquirido por conta de ausência de documentação referente a Associação de Desenvolvimento Quilombo do Fojo, situada na cidade de Itacaré no Território de Identidade Litoral Sul no estado da Bahia.

Desta forma, pleiteamos no ano de 2020, ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (*Funcep*), a utilização do recurso deste equipamento, no valor de

R\$59.750,00(cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) para uma nova chamada pública onde possa ser contemplado o Território de Identidade Litoral Sul.

3.JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

O Litoral Sul é um dos 27 Territórios de Identidade da Bahia. É o maior território em número de municípios, 26 no total, e abrange uma área de 14.664,7 km².

Sua população residente, em 2010, era de 772.683 habitantes, correspondente a 5,5% da população baiana. Em 2015, foi responsável por 4,5% do PIB da Bahia – ou R\$ 11 bilhões em valores correntes, figurando como o quinto maior território de identidade no que se refere à agregação de valor ao PIB baiano. Itabuna e Ilhéus são os principais municípios desse território, responsáveis, sozinhos, por 67% do PIB e 50% da sua população.

Dentre as demandas de grupos produtivos de mulheres pertencentes a este Território, destacam-se o desenvolvimento de suas atividades produtivas. Tratam-se de grupos organizados que se dedicam aos cultivos tradicionais de cacau, cupuaçu, banana, seringa, horta, peixe em cativeiro e a mandioca, sendo a produção da farinha de mandioca de grande relevância na composição da renda familiar destes grupos produtivos.

A partir da aquisição de uma casa de farinha móvel, será proporcionada uma economia significativa reduzindo as horas de trabalho braçal e aumentando a quantidade de farinha produzida.

A mandioca é aproveitada para uma multiplicidade de produtos e usos, seja na alimentação humana, animal como na indústria. A transformação da raiz da mandioca ainda é preponderantemente utilizada na fabricação da farinha de mesa, destinada prioritariamente para autoconsumo, mas a produção excedente é plenamente absorvida pelo mercado interno, constituindo-se numa importante fonte de renda para as famílias, Não obstante seu aproveitamento como fonte de alimento e sua importância na pauta econômica dessas famílias, o processo produtivo da mandioca ainda requer incentivos e tratamento adequado, visando não só ampliar a sua produtividade, como otimizar os custos de produção, incorporar aspectos de higiene e proteção ambiental, além de apresentar um produto final de melhor de qualidade.

O trabalho feminino continua não reconhecido, desvalorizado e invisível para a sociedade, portanto, irrelevante no processo produtivo e desenvolvimento do campo, indicando relações de gênero (poder) desiguais entre homens e mulheres nesses contextos. As mulheres são consideradas dependentes e meras consumidoras, e seu trabalho no campo, é considerado por elas própria como “uma ajuda” sendo alvo de falsas imagens e representações sem qualquer fundamento na realidade. Essa visão equivocada, quando reproduzida pelas próprias mulheres, expressa o que apreenderam sobre o lugar da mulher na casa, na produção da roça e nos demais espaços sociais definidos segundo a divisão sexual do trabalho, visão essa que mascara o peso da contribuição feminina na composição da renda familiar e nas diferentes estratégias de reprodução social das famílias.

A agricultura familiar está presente em todo o Território de Identidade do Litoral Sul, mesmo aqueles municípios que tenderam a desenvolver grandes empreendimentos agrícolas, pautados nas monoculturas, as agricultoras precisam de incentivo e apoios de políticas públicas para se reproduzirem e permanecerem na terra como agricultoras familiares. O projeto em pauta contribui nesse sentido, contemplando a cadeia produtiva da mandioca, propõe-se a melhorar a eficiência do processo de beneficiamento deste produto, fornecendo ao mercado consumidor produtos de qualidade, com regularidade e preços competitivos, de forma a tornar-se uma atividade geradora de emprego e renda para essas mulheres e suas famílias, bem como as condições de sustentabilidade desses empreendimentos. Prioritariamente, seu propósito é promover a autonomia das mulheres rurais por meio da implementação de estruturas produtivas e da promoção de espaços que oportunizem o seu crescimento pessoal e político, por meio da formação técnico-administrativa, organizacional e gerencial, o fortalecimento de suas organizações e a gestão associativa deste empreendimento, tendo por base a economia solidária.

A agricultura familiar continua sendo o principal meio de subsistência e fortalecimento de muitos grupos produtivos de mulheres. O respeito à pluralidade e às diversidades sociais, econômicas, étnicas, culturais e ambientais também fazem parte do atendimento as demandas apresentadas.

Para além da aquisição do fornecimento da casa de farinha móvel, o Projeto pretende sensibilizar e capacitar as mulheres em conteúdos político-organizacionais, gerenciais e de gênero, qualificando-as para a ampliação da capacidade produtiva, gestão e controle do empreendimento, bem como, para atuarem como mulheres cidadãs no enfrentamento das desigualdades e, sobretudo, no enfrentamento da violência de gênero, reposicionando-se socialmente e estimulando a participação da mulheres produtoras rurais de forma crítica, considerando e incorporando seus conhecimentos e suas especificidades culturais e étnicas, de modo a fortalecer seu protagonismo na produção, na gestão, na comercialização e no acesso às políticas públicas.

4.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

O presente certame obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017, eventuais legislações inerentes à espécie, além das condições fixadas neste Edital.

5.PÚBLICO A SER ATENDIDO

O público-alvo da parceria são grupos produtivos de mulheres agricultoras rurais de comunidades do Território de Identidade do Litoral Sul no estado da Bahia. São mulheres agricultoras familiares, chefas de família monoparentais e mulheres rurais em situação de vulnerabilidade social.

6.LOCAL

O projeto poderá ser desenvolvido em comunidades rurais, com plantação regular de mandioca, presentes em qualquer um dos 26 (vinte e seis) municípios, do Território de Identidade do Litoral Sul do estado da Bahia.

7.ESCOPO DA PARCERIA

7.1. Objetivo da Parceria

7.1.1 – OBJETIVO GERAL

O objetivo da parceria consiste em intervir na transformação da base social e produtiva local e territorial por meio da implantação de casa de farinha móveis visando a autonomia social e econômica de mulheres agricultoras rurais de comunidades do Território de Identidade do Litoral Sul no estado da Bahia. São mulheres agricultoras familiares, chefas de família monoparentais e mulheres rurais em situação de vulnerabilidade social.

7.1.2– OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Fornecer 01(uma) casa de farinha móvel para grupos organizados de mulheres agricultoras rurais de comunidades do Território de Identidade do Litoral Sul no estado da Bahia.
2. Estabelecer mecanismos de articulação interinstitucional e intersetorial visando o desenvolvimento de ações transversais que contemplem o fortalecimento das cadeias produtivas, a consolidação dos sistemas de atividades em uso e a preservação ambiental;
3. Apoiar os empreendimentos individuais e coletivos de mulheres agricultoras rurais de comunidades do Território de Identidade do Litoral Sul no estado da Bahia, por meio de experiências participativas voltadas para a organização da produção e da comercialização, em uma perspectiva da economia solidária;
4. Promover eventos de capacitação para as mulheres agricultoras rurais de comunidades do Território de Identidade do Litoral Sul no estado da Bahia, nas áreas de produção, comercialização, gerenciamento e gestão dos empreendimentos individuais e coletivos ;
5. Sensibilizar e capacitar em gênero, direitos humanos e cidadania, mulheres agricultoras rurais de comunidades do Território de Identidade do Litoral Sul no estado da Bahia, na perspectiva da autonomia econômica e social das mulheres, visando a formação e/ou fortalecimento de suas organizações para atuarem no combate a violência doméstica.

7.2 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Será designada por ato publicado em meio oficial de comunicação a Gestora desta parceria com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

A Gestora desta parceria terá a função de acompanhar e avaliar todo o processo de aquisição, instalação e utilização das casas de farinha móveis, emitindo o relatório técnico de monitoramento e avaliação. Caberá à Gestora desta parceria a emissão do parecer técnico conclusivo de análise ao final do período de 12 meses.

Os indicadores de desempenho têm o objetivo de avaliar o comportamento da execução da parceria por meio de instrumentos previamente balizados e, por conseguinte, aprimorar esse processo.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.						
Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde Meta (Ano I)	Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
OBJETO	Intervir na transformação da base social e produtiva local e territorial por meio da implantação de casas de farinha comunitárias móveis visando a autonomia social e econômica de mulheres agricultoras rurais	Indicador 1: Número de mulheres rurais beneficiadas diretamente	Participantes	Ficha de inscrição individual das mulheres beneficiadas diretamente	30	Alcance da meta:
						Maior ou igual a 80% - Meta cumprida
						Entre 60 a 79% – Meta cumprida parcialmente
						Menor ou igual a 59%– Meta descumprida
	Indicador 2: Número de famílias pertencentes às comunidades beneficiadas	Participantes	Cadastro das famílias da Comunidade	40	Alcance da meta:	Maior ou igual a 80% - Meta cumprida
						Entre 60 a 79%– Meta cumprida parcialmente

						Menor ou igual a 59%– Meta descumprida
		Indicador 3: Número de participantes na capacitação nas áreas de produção, comercialização, gerenciamento e gestão dos empreendimentos individuais e coletivos	Participantes	Lista de presença, relatório e Registro fotográfico.	30	Alcance da meta: Maior ou igual a 80% - Meta cumprida Entre 60 a 79%– Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59%– Meta descumprida

8. VALOR DE REFERÊNCIA

Conforme disposto no objeto da presente parceria de cooperação não envolve repasse financeiro, não havendo, pois, valor de repasse a ser apresentado.

9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

- Coordenadora;
- Mobilizadora.

10. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Quando do término da parceria que consiste na cessão de bem móvel – unidade de casa de farinha - caso a Comissão de Monitoramento e Avaliação aprove o relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, demonstrando o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos será formalizada a doação do bem, em caráter definitivo, observada a vigência do Termo de Cooperação, Termo de Cessão de Uso e Termo de Doação.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Rose Fraga, Coordenadora Técnica**, em 16/12/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00025613622** e o código CRC **9E64F19A**.

Referência: Processo nº 042.2829.2020.0000695-96

SEI nº 00025613622